



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2.018 DE 04 DE ABRIL DE 1984


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação
das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente do Hospital de
Base de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28
de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	1.735.102.353,00
II TRIMESTRE	1.160.403.312,00
III TRIMESTRE	983.912.000,00
IV TRIMESTRE	333.750.335,00
T O T A L	4.213.168.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 554 do dia 12/04/84
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2.018 DE 04 DE ABRIL DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Contas Trimestrais no Orçamento Vigente do Hospital Base de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

1.752.102.257,00	I TRIMESTRE
1.160.407.512,00	II TRIMESTRE
982.912.000,00	III TRIMESTRE
352.750.257,00	IV TRIMESTRE
4.215.469.026,00	T O T A L

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TRIZZI DE OLIVEIRA
Governador